



*[Handwritten signature]*

**LEI Nº 1064/78**

(Proíbe a Administração Municipal de colocar nome de autoridades em placas indicadoras de obras e em veículos da Prefeitura).

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTAN-  
CIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU,  
ANTONIO DE FREITAS AVELAR, PRESIDENTE, NOS  
TERMOS DO ARTIGO 30, PARÁGRAFO 5º, DA LEI OR-  
GÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1º - Fica proibida a Administração Muni-  
cipal, direta ou indiretamente, colocar o nome de auto-  
ridades ou administradores em placas indicadoras de o-  
bras ou em veículos de propriedade ou a serviço da Admi-  
nistração Pública, direta ou indiretamente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data/  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Cabinete da Presidência, 04 de abril de 1978

*[Handwritten signature]*

ANTONIO DE FREITAS AVELAR

Presidente

Registreda e publicada na Secretaria da Câmara Municipi-  
pal da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 04 de a-  
bril de 1978.

*[Handwritten signature]*  
LAURIVAL DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço da Câmara